



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 033/2023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serra Branca - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 4º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra Branca – PB,
em 10 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER RIBEIRO BARROS
Presidente

ESPERDIÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
Vice- Presidente

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
1º Secretário

VEREADORES:
